

# Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Quarta-feira, 19 de março de 2025 - Edição 1862

**Henrique Stein - Prefeito** 



# CIDADE DE SUMARÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo DLC n. 2837/2025

Em conformidade ao disposto no ARTIGO 75, INCISO II, da LEI FEDERAL  $N^\circ$  14.133/2021 e suas alterações, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E USO COMO ARQUIVO E ARQUIVO MORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, junto à empresa: ELIAS DUARTE DONINI - ME, CNPJ  $n^\circ$  58.705.317/0001-03, no valor total de R\$ 58.443,00.

Sumaré, 19 de Marco de 2025.

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR Secretária Municipal de Administração

# MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Prestação de Contas

lotificação de Recebimento de Recursos

Entidade: MUNICIPIO DE SUMARÉ

Periodo: 16/02/2025 and 28/02/2025

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ientique Siland Sciacció, Prédeto Municipal de Sumant, Estado de Sila Paulo, no uso de suas atributóries legale, que he contien o prio 2 de la Le Foldant de 1945 que de namo de 1997 que aquilimente notificade de Beragido de nocusos federais para o tuncicijo, NOTIFICA pelo presente EDITAL, botos de Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e de Entidade Empresario Municipio, que o Municipio de Sumaré, recebeu recursos financeiros de Coverno Federal, de acordo com as especificações a gualizar.

	Periodo/Data da Liberação dos Recursos de 16/02/2025 a	28/02/2025		
Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20/02/2025	1.065.838,87	
		28/02/2025	3,859,646,17	
				4.925.485,04
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	20/02/2025	669,10	
		28/02/2025	72,01	
				741,11
4171252410100000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	20/02/2025	139.269,75	
		24/02/2025	97.226,25	
				236.495,00
4171350410100000000	ASSISTÊNCIA FARMACÈUTICA E INSUMOS	18/02/2025	123.300,94	
				123.300,94
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - Principal	19/02/2025	977.212,74	
				977.212,74
4171752010101000000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	17/02/2025	26.955,00	
				26.955,00
4171752010102000000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	17/02/2025	27.619,28	
				27.619,28
4171752010201000000	PFMC - PAEFI	17/02/2025	9.583,60	
				9.583,60
4171752010203000000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	17/02/2025	7.372,00	
				7.372,00
4171752010204000000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	17/02/2025	18.973,69	
				18.973,69
4171752010205000000	P ALTA COMPLEX - CRIANÇA E ADOLESCENTE	17/02/2025	11.058,00	
				11.058,00
4171752010206000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	17/02/2025	6.634,80	
				6.634,80
4171752010301000000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	20/02/2025	48.610,56	
				48.610,56
4171999010200000000	ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	28/02/2025	76.903,17	
				76.903,17
4175150010100000000	EDUCAÇÃO FUNDEB	18/02/2025	2.244.829,20	
		20/02/2025	176.874,02	
		25/02/2025	6.832.217,35	
		28/02/2025	570.963,08	
				9.824.883.65
			Total Geral	16.321.829,58

iores informações a respeito do valor liberado e a integra do m Barreto, 1303 - Centro - Sumare/SP	tennos supramencionado, pedem serobtidas na Secretaria Munic	ipal de Firanças, étuada na Rus	
	Sumaré,	19 de março de 2025	
HENRIQUE STEIN SCIASCIO	ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL	FABIO RABELO FRANCA	JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador	Tesoureiro
	e Orçamentos	CRC 1SP248165/O-0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL. Ato nº 08 - Folhas 01 - 17 de março de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.443, de 02 de janeiro de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

N° DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0130/2025	INDEFERIDO	SVQ5A80
0134/2025	INDEFERIDO	GBB-9C26
0525/2024	DEFERIDO	FQG-1I58
0118/2025	INDEFERIDO	PWU-0785
0133/2025	INDEFERIDO	EJC-5118
0121/2025	INDEFERIDO	DVI-9C48
0127/2025	INDEFERIDO	ELX-5256
0112/2025	DEFERIDO	EHW-3B37
0119/2025	INDEFERIDO	GAH-2025
0131/2025	INDEFERIDO	SVQ-5A80
0128/2025	INDEFERIDO	ELX-5256
0024/2025	DEFERIDO	GGH-8809

William Rodrigo Martoni Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Núcleo Ipiranga oferece atividades para as mulheres de Sumaré

# **Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900 Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio Vice-prefeito: André Fernandes Pereira Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: https://sumare.atende.net/cidadao - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

PH Silvenia Litra Identificador WPT037377-7532 P-PP077 ECCR-6 - Sendo yer XNO LUCWO DA SLVA PLHO 19932555 105147 - 4050 America No. XMP - 201107



LEI № 7417, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Sumaré e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faco saber que a Câmara Municipal aproyou e eu sanciono e promulgo a seguin -

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Sumaré para as escolas públicas municipais da Rede de Ensino de Educação Básica.

- § 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica e a implementação das ações do Programa.
- § 2º O Programa é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica e não implicará o encerramento ou substituição de outros programas educacionais.
- § 3º O Programa poderá ser implantado em escolas públicas preexistentes e em unidades novas, selecionadas conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.
- § 4º As atividades extracurriculares cívico-militares que comporão o Programa serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como diretriz o desenvolvimento, no processo de aprendizagem, de:
- I valores cidadãos, como civismo, dedicação, excelência, honestidade e respei-
- II habilidades que preparem o aluno para o exercício consciente da cidadania.
- § 5º A participação das escolas no Programa ocorrerá por meio de adesão voluntária e em regime de cooperação, na forma a ser definida por ato do Secretário Municipal de Educação.

# Artigo 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I Escola Cívico-Militar: instituição pública de ensino que passou por processo de conversão para o modelo cívico-militar ou unidade nova autorizada a funcio-
- II Programa Escola Cívico-Militar: conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada no ensino fundamental e médio, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica e administrativa.

# Artigo 3º - São objetivos do Programa:

- I garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Munici pal de Educação;
- II melhorar a qualidade da educação pública, com ênfase na aprendizagem e na
- III garantir um ambiente escolar adequado para o ensino-aprendizagem;
- IV atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar:
- V garantir uma gestão eficiente em processos educacionais, pedagógicos e administrativos:
- VI estimular a promoção dos direitos humanos e do civismo;
- VII incentivar a participação da comunidade escolar:
- VIII colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de ensino
- IX auxiliar no enfrentamento da evasão escolar e da repetência;
- X contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades escolares.

# Artigo 4º - São diretrizes do Programa:

- I elevação da qualidade de ensino, medida pelos indicadores educacionais oficiais:
- II gestão eficiente da unidade escolar, conduzida por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
- III realização de atividades extracurriculares que promovam o desenvolvimento cívico dos alunos.

# Artigo 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- I a seleção das instituições de ensino participantes do Programa, com observância da vontade da comunidade escolar:
- II a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação do Programa:
- III a edição dos atos normativos necessários à operacionalização e implantação
- IV a oferta de formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas Cívico-Militares:
- V a definição de metodologia de monitoramento e avaliação para as escolas

participantes do Programa;

VI - a disponibilização do corpo docente e dos demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa:

VII - a definição das diretrizes pedagógicas e a orientação das instituições envolvidas:

VIII - a aquisição de uniformes e materiais para as instituições de ensino selecio nadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Artigo 6º - Cabe às unidades escolares participantes do Programa:

- I implementar o Programa, observada a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação:
- II garantir as condições para a implementação do Programa;
- III elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico e plano de ação para a implementação do Programa;
- IV garantir a qualidade do processo educacional;
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sobre a execução do Programa:
- VI observar os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, diversidade e dignidade da comunidade escolar.

Artigo 7º - Para a seleção das unidades escolares deverão ser considerados os seguintes critérios:

- I aprovação da comunidade escolar para a implantação do Programa, por meio de consulta pública:
- II índice de vulnerabilidade social da região;
- III índices de fluxo e rendimento escolar.
- § 1º Poderão ser selecionadas instituições de ensino que ofertem, em conjunto ou isoladamente, o ensino fundamental e o ensino médio.
- § 2º Os procedimentos relativos à consulta pública deverão ser definidos por ato do Secretário Municipal de Educação.
- § 3º O quórum para a aprovação da proposta submetida à consulta pública será de maioria dos votos, presente a maioria absoluta da comunidade escolar.

Artigo 8º - As unidades escolares selecionadas e aprovadas para implementar o Programa não poderão:

I - ofertar ensino noturno exclusivamente;

II - ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;

III - ser a única unidade escolar da rede pública de ensino que oferte ensino fundamental e médio regular na zona urbana do município.

Artigo 9º - A equipe gestora das Escolas Cívico-Militares terá a seguinte composição:

- I Núcleo de gestão pedagógica e administrativa, composto por Diretor da Unidade de Ensino e demais profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação:
- II Núcleo de apoio disciplinar, composto por monitores capacitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10 - O Programa será objeto de avaliação anual pela Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá a análise dos resultados pedagógicos e admin -

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação definirá as metas e metod ologia de mensuração dos resultados do Programa.

Artigo 11 - Para a execução do Programa, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação ou outros instrumentos congê-

Artigo 12 - A implantação do Programa ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município, à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



LEI № 7418, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.656, de 1º de outubro de 2021. -

Autoria: Vereadores Raí do Paraiso, José Adilson Pereira dos Santos (Pereirinha) e Welington da Farmácia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin - te Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - O Art.  $1^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  6.656, de  $1^{\circ}$  de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Torna facultativo a instalação de redes de proteção em todas as áreas dos novos empreendimentos, prédios e apartamentos de Sumaré que ofereçam risco de queda (janelas, inclusive de banheiros e áreas de serviços, varandas, áreas de manutenção e de sistemas de ar-condicionado, áreas comuns)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e \$\$ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 8252/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO № 12.505, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão. Assistência e Desenvolvimento Social. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS  $n^2$  19.960/2017.

# $\mathsf{D} \; \mathsf{E} \; \mathsf{C} \; \mathsf{R} \; \mathsf{E} \; \mathsf{T} \; \mathsf{A} ;$

Art. 1º - Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Nome	Documento
Mônica Pachela	RG. 23.931.450-5
Rodrigo Pedron	RG. 32.708.985-4
Eliane Pinheiro Cavallo	RG. 25.220.906-0
Elisete Ana de Paiva	RG. 25.170.726-X
Marisol Jandira da Graça Moreno	RG. 14.466.449
Cintia Maria Kucharhski	RG. 18.508.927-1
Andreia de Souza Pereira Martins	RG. 28.511.978-3
Marilene da Silva	RG. 22.231.476
Marcia Regina Teixeira Ferrari	RG. 17.375.127-1
Marcelo Viam Caramello	RG. 20.449.855-7

Art.  $2^{\circ}$  - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019/2014.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão graciosos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.506, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento:

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS  $n^2$  492/18 e PMS  $n^2$  15.445/20:

## DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 45.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 516,69 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.204,2083 e N = 7.475.200,7300, daí segue em linha reta numa extensão de 8,75m num azimute de 169°13'26" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.205,8457 e N = 7.475.192,1315, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 94.52m num azimute de 163°11'52" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.233.1712 e N = 7.475.101.6373, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com o imóvel Chácara Dom Bosco de propriedade de Carlos Puglia, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,12m num azimute de 240°46'14" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.228,7031 e N = 7.475.099.1372, confrontando neste trecho com o imóvel Pesqueiro Céu Azul, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 95,85m num azimute de 343°11'52" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.200,9831 e N = 7.475.190,9381, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 7,50m num azimute de 349°13'26" até encontrar o ponto 06, com coordena das E = 278.199,5807 e N = 7.475.198,3066, confrontando do ponto 04 até o ponto 06 com o imóvel Chácara Dom Bosco de propriedade de Carlos Puglia, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,22m num azimute de 62°21'34" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m uma área superficial de 516,69m² com um perímetro de 217,02.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 24801,12 (vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e doze centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto  $n^{\circ}$  11.107, de 27 de agosto de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.507, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.869/20:

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da Transcrição nº 4450 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 235,02 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E =278.408,3752 E N = 7.474.944,5680, daí segue em linha reta numa extensão de 5,94m num azimute de 123°43'59" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.413,3202 e N = 7.474.941,2660, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 41,00m num azimute de 165°10'36" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.423,8116 e N = 7.474.901,6224, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com o imóvel Sítio Pary (Transcrição nº 4450 do livro 3 folhas 3), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4.00m num azimute de 252°39'36" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.419,9899 e N = 7.474.900,4291, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 1,00m num azimute de 255°59'09" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.419,0194 e N = 7.474.900,1869, confrontando do ponto 03 até o ponto 05 com o imóvel Gleba B do Sítio São Miguel (Matrícula nº 114.291), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 39,27m num azimute de 345°10'36" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.408,9705 e N = 7.474.938,1582, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 7,73m num azimute de 303°43'56" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E 278.402.5416 e N = 7.474.942.4510, confrontando do ponto 05 até o ponto 07 com o imóvel Sítio Pary (Transcrição nº 4450 do livro 3 folhas 3), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,20m num azimute de 70°03'15" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Parque Residencial Regina. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5.00m uma área superficial de 235,02m<sup>2</sup> com um perímetro de 105,17m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 10575,9 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO № 12.508, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento:

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.460/20:

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 114.291 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 363,21 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.423,8116 e N = 7.474.901,6224, daí segue em linha reta numa extensão de 9,03m num azimute de 165°10'36" até encontrar o ponto 02. com coordenadas E = 278.426.1244 e N = 7.474.892.8834. daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 18,88m num azimute de 254°28'07" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.407,9276 e N = 7.474.887,8263, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 44,69m num azimute de 165°22'20" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.419.2158 e N = 7.474.844.5763, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o imóvel Gleba B do Sítio São Miguel (Matríc ula nº 114.291), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 252°10'44" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.414,4484 e N = 7.474.843,0437, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Rosa, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 49,89m num azimute de 345°22'20" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.401,8468 e N = 7.474.891,3258, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 18,88m num azimute de 74°28'07" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.420,0273 e N = 7.474.896,3784, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 3,93m num azimute de 254°28'07" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.419,0194 e N = 7.474.900,1869, confrontando do ponto 05 até o ponto 08 com o imóvel Gleba B do Sítio São Miguel (Matrícula nº 114.291), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 1.00m num azimute de 75°59'09" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.419,9899 e N = 7.474.900,4291, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,00m num azimute de 72°39'36" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel Sítio Pary (Transcrição nº 4450 do livro 3 folhas 3). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m uma área superficial de 363,21m² com um perímetro de 155,34m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 18160,5 (dezoito mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.172, de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré. aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA





DECRETO № 12.509, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento: Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.504/20:

## **DECRETA:**

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 202.731 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 300,59 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.260,5072 e N = 7.473.890,3961, daí seque em linha reta numa extensão de 1.52m num azimute de 157°15'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.261,0965 e N = 7.473.888,9905, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 58,14m num azimute de 67°15'09" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.314,7147 e N = 7.473.911,4716, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão 37,20m num azimute de 70°15′09" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.349,7319 e N = 7.473.924,0423, daí deflete a direita seguin do em linha reta numa extensão 43,26m num azimute de 160°15'09" até encon trar o ponto 05, com coordenadas E = 278,364,3506 e N = 7,473,883,3200, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão 5,16m num azimute de  $171^{\circ}30'09''$  até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.365,1144 e N = 7.473.878,2078, confrontando do ponto 01 até o ponto 06 com a matrícula nº 80.503, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,16m num azimute de 246°51′10″ até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.360,3624 e N = 7.473.876,1762, confrontando neste trecho com a matrícula nº 126.781, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,98m num azimute de 351°30′09″ até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.359,4783 e N = 7.473.882,0941, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 37,77m num azimute de 340°15'09" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.346,7153 e N = 7.473.917,6470, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 32,07m num azimute de 250°15'09" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 278.316,5273 e N = 7.473.906.8099, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 63.00m num azimute de 247°15'09" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 278.258,4188 e N = 7.473.882,4460, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,27m num azimute de 337°15'09" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 278.255,9933 e N = 7.473.888,2310, confrontan do neste trecho com a matrícula nº 80.503, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 64°22'29" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado neste trecho com a Rua Joaquim Caetano Ribeiro. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 726,04m² com um perímetro de 300,59m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 38770,54 ().

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orcamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.178, de 05 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.510, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.506/20;

## DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 126.780 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 205,11 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.371,0600 e N = 7.473.838,4127, daí segue em linha reta numa extensão de 22,98m num azimute de 171°30'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.374,4557 e N = 7.473.815,6841, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 18,08m num azimute de 126°30'09" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.388,9938 e N = 7.473.804,9255, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com a matrícula nº 126.780, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,82m num azimute de 247°26'16" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.383.6108 e N = 7.473.802.6889, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.597, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 17,76m num azimute de 306°30'09" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.369,8167 e N = 7.473.812,8970, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 23.82m num azimute de 351°30'09" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.366,2968 e N = 7.473.836,4561, confrontando do ponto 04 até o ponto 06 com a matrícula nº 126.780, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,14m num azimute de 67°40'07" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula nº 126.781. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 205,11m² com um perímetro de 93,02m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 10.624,70 (dez mil, seissentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.175, de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré. aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



# Diário Oficial - Cidade de Sumaré

DECRETO Nº 12.511, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.563/20:

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis - trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula n° 55.597 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 72,04 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.388,7827 e N = 7.473.805,0818, daí segue em linha reta numa extensão de 8,65m num azimute de 126°30'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.395.7389 e N = 7.473.799.9340. daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 21,36m num azimute de 115°15'09" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.415,0609 e N = 7.473.790,8200, confrontando do ponto 02 até o ponto 03 com a matrícula nº 55.597, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,73m num azimute de 247°18'25" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.408,8483 e N = 7.473.788,2221, confrontando neste trecho com a matrícula n $^{\circ}$  55.596, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 17,34m num azimute de 295°15'09" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.393,1604 e N = 7.473.795,6219, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 12.12m num azimute de 306°30'09" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.383,4122 e N = 7.473.802,8359, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.597, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,82m num azimute de 67°18'21" até encontrar o ponto 01. início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula 126.780. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 148,72m² com um perímetro de 72,04m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 7882,16 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art.  $2^{\circ}$  – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 11.176, de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.512, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento; Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.565/20;

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis - trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 55.596 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 83,47 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.415,0609 e N = 7.473.790,8200, daí segue em linha reta numa extensão de 19,31m num azimute de 115°15'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278,432,5289 e N = 7,473,782,5806. daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 12,50m num azimute de 117°06'56" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.443,6608 e N = 7.473.776,8804, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 3,03m num azimute de 94°36′56" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.446,7045 e N = 7.473.776,6346, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.596, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,04m num azimute de 247°03'32" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.439,2951 e N = 7.473.773,4985, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.598, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 10,08m num azimute de 297°06'56" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.430,3224 e N = 7.473.778,0931, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 23,74m num azimute de 295°15'09" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.408,8483 e N = 7.473.788.2221, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.596, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6.73m num azimute de 67°18'25" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula nº 55.597. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 169,79m² com um perímetro de 83.47m.", cuia desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 8727.21 (oito mil. setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 11.164. de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Ações de controle à dengue são intensificadas na região do Maria Antônia. No período de chuvas e aumento da temperatura a proliferação do mosquito aumenta





DECRETO Nº 12.513. DE 19 DE MARCO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.604/20:

# DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 55.598 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 161,84 m  $\,$  , que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.446,7045 e N = 7.473.776,6346, daí segue em linha reta numa extensão de 60,86m num azimute de 94°36'56'' até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.507,3701 e N = 7.473.771,7371, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 12,47m num azimute de 139°36'56" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.515,4545 e N = 7.473.762,2328, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com a matrícula n° 55.598, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,16m num azimute de 244°06'49" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.510,8083 e N = 7.473.759,9780, confrontando neste trecho com a Rua Josefina Padovani Bosco e Sistema de Lazer, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,63m num azimute de 319°36'56" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.504,9034 e N = 7.473.766,9200, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 62,84m num azimute de 274°36′56″ até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.442,2672 e N = 7.473.771,9766, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,69m num azimute de 297°06′56″ até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.439,2951 e N = 7.473.773,4985, confrontando do ponto 04 até o ponto 07 com a matrícula nº 55.598, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,04m num azimute de 67°03'32" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula n°55.596. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 373,53m com um perímetro de 161,84m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 19572,97 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.514, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e.

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS n° 15.566/20;

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 96.168 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 35,48 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.576,3637 e N = 7.473.719,2272, daí segue em linha reta numa extensão de 12,74m num azimute de 128°08'47" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.586,3828 e N = 7.473.711,3582, confrontando neste trecho com a matrícula nº 96.168, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5.00m num azimute de 218°08'59" até encontrar o ponto 03, com coordenadas, E = 278.583,2942 e N = 7.473.707,4262. confrontando com o sistema de Lazer, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 12,74m num azimute de 308°08'48" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.573,2753 e N = 7.473.715,2951, confrontando neste trecho com a matrícula nº 96.168, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 38°08'47" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Josefina Padovani Bosco. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m uma área superficial de 63,69m² e um perímetro de 35,48m.", cuja desvalor ização da gleba implica no valor de R\$ 5142,97 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orcamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.165, de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Orientações para o **DESCARTE** 

Itens permitidos:



# **Entulhos**

Limitado até 1m³ (equivalente 1.300kg) Quantidades acima de 1m3 exigem a contratação de serviço de caçamba.



Resíduos Volumosos: Sofás, colchões, móveis em geral.



Material Reciclável: Madeira.



DECRETO Nº 12.515, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento:

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.567/20:

# DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 34.014 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 154,55 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.153,5784 e N = 7.474.263,7768, daí segue em linha reta numa extensão de 16,89m num azimute de 161°33'21" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.158.9229 e N = 7.474.247.7520, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 13.99m num azimute de 159°41'48" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.163,7789 e N = 7.474.234,6269, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com a matrícula nº 34.014, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5.00m num azimute de 147°37'32" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.159,1523 e N = 7.474.232,7223, confrontando neste trecho com a matrícula nº 58.021, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 14,25m num azimute de 339°41'48" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.154,2054 e N = 7.474.246,0932, daí deflete a direita seguin do em linha reta numa extensão de 16.67m num azimute de 341°33′21″ até encon trar o ponto 06, com coordenadas E = 278.148.9284 e N = 7.474.261.9157. confrontando do ponto 04 até o ponto 06 com a matrícula nº 34.014, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 68°11'15" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Quatro. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 154,55m² com um perímetro de 71,83m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 8469,34 (oito mil, quatro centos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.516, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento:

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.476/20:

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 207.221 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 523,58 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.390,6302 e N = 7.474.554,3527, daí segue em linha reta numa extensão de 1,45m num azimute de 187°56'41" até encontrar o ponto 02. E = 278.390.4295 e N = 7.474.552.9149, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 70,80m num azimute de 212°24′44″ até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.352,4800 e N = 7.474.493,1440, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 31,00m num azimute de 216°42'19" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.333.9475 e N = 7.474.468.2855, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o imóvel de Matrícula nº 207.221, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 9,14m num azimute de 249°50'33" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.325,3610 e N = 7.474.465,1335, confrontando do ponto 04 até o ponto 05 com o imóvel de Matrícula nº 93.564, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 38,47m num azimute de  $36^{\circ}42'19''$  até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.348,3594 e N = 7.474.495,9823, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 67,61m num azimute de 32°24′44″ até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.384,5120 e N = 7.474.552,9230, confrontando do ponto 05 até o ponto 07 com o imóvel de Matrícula nº 207.221, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,28m num azimute de 76°50′50" até encontrar o ponto 01, início desta descrição confrontando neste trecho com a Rua João Bonifácio. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m uma área superficial de 523,58m² com um perímetro de 224,61m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 27330,88 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais de oitenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orcamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.173, de 03 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de marco de 2025, no Paco Municipal, e em 19 de marco de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



que vão disputar o Jomi

DECRETO № 12.517, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS  $n^2$  492/18 e PMS  $n^2$  15.502/20:

#### DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão adminis trativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula  $n^{\circ}$  93.564 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 302,26  $m^{2}$ , que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.333,9475 e N = 7.474.468,2855, daí segue em linha reta numa extensão de 60,28m num azimute de 216°42'19" até encontrar o ponto 02, E = 278.297,9181 e N = 7.474.419,9577 confrontando do ponto 01 até o ponto 02 com o imóvel denominado Sítio de Santa Izabel (Matríc ula nº 93.564), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 9,89m num azimute de 249°43′52″ até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.288,6390 e N = 7.474.416,5309, confrontando do ponto O2 até o ponto 03 com o imóvel denominado Sítio Grania de Santa Maria (Matrícula nº 19.256). daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,54m num azimute de 41°38'29" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.291,6594 e N = 7.474.419,9280, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 56,39m num azimute de 36°42'19" até encontrar o ponto 05. com coordenadas E = 278.325.3640 e N = 7.474.465.1375, confrontando do ponto 03 até o ponto 05 com o imóvel denominado Sítio de Santa Izabel (Matríc ula nº 93.564), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 9,14m num azimute de 69°51′35″ até encontrar o ponto 01, início desta descrição confrontando neste trecho com imóvel de Matrícula 207.221. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5.00m uma área superficial de 302.26m<sup>2</sup> com um perímetro de 140,25m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 15777.97 (quinze mil. setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 11.108, de 27 de agosto de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.518, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento; Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.503/20;

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 19.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 223,55 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.297,9181 e N = 7.474.419,9577, daí seque em linha reta numa extensão de 3.98m num azimute de 216°42'19" até encontrar o ponto 02. E = 278.295.5392 e N = 7.474.416.7667, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 40,26m num azimute de 221°38'29" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.268,7867 e N = 7.474.386,6784, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com o imóvel denomi nado Sítio Grania de Santa Maria (Matrícula nº 19.256), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 10.61m num azimute de 249°43'52" até encontrar o ponto 04 com coordenadas E = 278.258,8252 e N = 7.474.382,9997, confrontando do ponto 03 até o ponto 04 com a Área Verde do Jardim Santa Júlia, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 44,86m num azimute de 41°38'29" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.288,6390 e N = 7.474.416,5309, confrontando do ponto 04 até o ponto 05 com o imóvel denominado Sítio Granja de Santa Maria (Matrícula nº 19.256), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 9,89m num azimute de 69°43'52" até encontrar o ponto 01, início desta descrição confrontando neste trecho com o imóvel denominado Sítio Santa Izabel (Matrícula nº 93.564). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m uma área superficial de 223,55m² com um perímetro de 109,62m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 11669,31 (onde mil, seissentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 11.177, de 05 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# PORTARIA Nº 002/2025

Designa servidora para exercer a função de Contadora.

Amilton Hoffmann, Presidente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo - Ofício IAMS/20/2025 e PMS 8746/2025.

# RESOLVE:

Art.  $1^\circ$  - Designar a Servidora Municipal Silvia Helena Sorgi, Registro Geral  $n^\circ$  20.288.592-6, registrada no Conselho Federal de Contabilidade sob  $n^\circ$  SP-288433/0-8, para exercer a função de Contadora do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, com fulcro no artigo 17, inciso 17, da Lei Municipal  $n^\circ$  3906/2003, com efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, adotará as providências necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Assistencial do Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

# Amilton Hoffmann Presidente

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

Roseli Alves Silveira Secretária PORTARIA № 1318, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 27.719/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações:

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.719/24.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27.719/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Lilian Campregher Bastos
- Patricia da Silva
- Samuel Guilherme da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1319, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 22.110/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações:

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.110/24.

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 22.110/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Fabiana de Fátima dos Santos Oliveira
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Silvia Meneghel

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1320, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 27.721/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações:

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.721/24.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS  $n^{\circ}$  27.721/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Patrícia da Silva
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Michele Martins Guides

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1321, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 21.066/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.066/24.

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS  $n^{\rm e}$  21066/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Patrícia da Silva
- David Petrolini de Almeida
- Fabiana de Fátima dos Santos Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei  $\rm n^2$  5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900 Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio Vice-prefeito: André Fernandes Pereira Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: https://sumare.atende.net/cidadao - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1322, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 1273, de 17 de março de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de marco de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de marco de 2011; e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1273, de 17 de março de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Alterar, a partir de 17 de março de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1273 de 17 de março de 2025, de, VICTOR HUGO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.470.277, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoner ação, de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE MEDICINA DO TRABALHO, PMSC-06. subordinado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Alterar, a partir de 17 de março de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1273 de 17 de março de 2025, VICTOR HUGO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.393.501-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoner ação, de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE MEDICINA DO TRABALHO, PMSC-06, subordinado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

# ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1323, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Re-ratifica a Portaria nº 1274, de 17 de março de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de marco de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

# RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1274, de 17 de março de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Alterar, a partir de 17 de março de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1274 de 17 de março de 2025, de FERNAN -DA BRIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.470.277, para o cargo de COORDENADORIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Alterar, a partir de 17 de março de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1274 de 17 de março de 2025, de FERNAN -DA BRIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.303.271, para o cargo de COORDENADORIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, PMSC-07, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de marco de 2025 no Paco Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1324, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidor DANIEL BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.031.731-6, matrícula 16299, titular, do cargo de AUXILIAR DE RECEP CAO, REF PMS57, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS, a partir de 19 de marco de 2025.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidor indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessan do o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Orientações para o **DESCARTE** 

Itens permitidos:



# Entulhos

Limitado até 1m³ (equivalente 1.300kg) Quantidades acima de 1m3 exigem a contratação de serviço de caçamba.



PORTARIA Nº 1325, DE 19 DE MARCO DE 2025.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidor NELSON ARNEQUINI, portador da Cédula de Identi dade RG nº 7.674.315, matrícula 901299, titular, do cargo de REPARADOR DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DAE, NIV. 999, subordinado à Secretaria Munici pal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS, a partir de 19 de março de 2025.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal n° 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessan do o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de marco de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de marco de 2025 no Paco Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 1326, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 182 de 10 de janeiro de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

# RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 182 de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DE AGUIAR, portador do R.G. nº 37.804.120-4, no cargo de GERENTE DE LOGÍSTICA, REF PMSC-06, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Tornar se efeito a portaria nº 1195 de 07 de março de 2025.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1327, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO. Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA REIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.727.925-7, matrícula 15251, titular, do cargo de FISCAL MUNICIPAL, REF PMS24, subordinada à Secretaria Munici pal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE FG-02, a partir de 19 de março de 2025.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessan do o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art.  $5^{\circ}$  - Torna sem efeito a portaria  $n^{\circ}$  1290 de 17 de março de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Municí pio de Sumaré, em 19 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

